DECRETO Nº 4142, de 30 de agosto de 2010

ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE 2010.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, XIII e 362 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 074 de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do exercício de 2.010 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 10 de novembro de 2.010, por meio da rede bancária local autorizada.

Parágrafo Único - Os contribuintes poderão requerer o parcelamento da referida taxa em até 02 (duas) vezes, sendo a primeira parcela com vencimento na data mencionada no "caput" deste artigo e a segunda no dia 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de sete Lagoas, 30 de agosto de 2010

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município em substituição